



## Projeto de Lei N° 63/2025

“Dispõe sobre a Criação de Espaços Sensoriais Adaptados para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos Parques Municipais de Itapevi e dá outras providências.”

**Artigo 1º** – Fica instituída a obrigatoriedade da criação e manutenção de espaços sensoriais adaptados para crianças e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos parques municipais de Itapevi, especificamente no Parque da Cidade e no Parque da Cohab.

**Artigo 2º** – Os espaços sensoriais referidos no artigo anterior deverão conter, no mínimo:

- I – Equipamentos e brinquedos adaptados para estimulação sensorial (tátil, auditiva e visual);
- II – Áreas de descanso e acolhimento, com design adequado para promover segurança e conforto;
- III – Pictogramas e sinalizações inclusivas para facilitar a orientação de pessoas com TEA;
- IV – Materiais e pisos antiderrapantes para garantir acessibilidade e segurança;
- V – Iluminação e sonorização controladas para minimizar desconfortos sensoriais;
- VI – Placas informativas e educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista.

**Artigo 3º** – Fica instituída a criação de um Centro de Referência para Atendimento ao TEA nos parques municipais mencionados, utilizando estruturas já existentes nos referidos locais.

**Artigo 4º** – O Centro de Referência terá como finalidade:

- I – Disponibilizar atendimento e orientação para pessoas com TEA e seus familiares;
- II – Contar com profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos, para oferecer suporte e acompanhamento adequado;
- III – Realizar oficinas e atividades terapêuticas voltadas para o desenvolvimento das habilidades sensoriais e sociais das pessoas com TEA;
- IV – Promover treinamentos e palestras para servidores municipais e educadores sobre inclusão e acessibilidade para pessoas com TEA;
- V – Disponibilizar material informativo sobre direitos, terapias e suporte para as famílias.

**Artigo 5º** – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades, empresas privadas e organizações do terceiro setor para viabilizar a instalação e manutenção dos espaços sensoriais, bem como a realização de atividades e eventos voltados para o público autista.



**Artigo 6º** – O Município poderá promover campanhas de conscientização sobre o TEA e a importância da acessibilidade sensorial nos espaços públicos.

**Artigo 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O transtorno do espectro autista é uma condição que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo, sendo caracterizado por dificuldades na interação social, na comunicação e no comportamento. Muitos autistas apresentam sensibilidades sensoriais acentuadas, podendo ser hipersensíveis ou hipossensíveis a determinados estímulos. Diante da complexidade do transtorno, é fundamental que sejam criados espaços neurossensoriais adequados às necessidades dos autistas, proporcionando a eles um ambiente onde possam se sentir acolhidos, confortáveis e seguros.



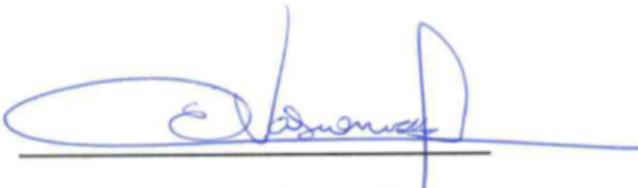
Esses espaços ajudam a minimizar o estresse e podem contribuir significativamente para a sua qualidade de vida. Além disso, a criação de espaços sensoriais também é um importante passo em direção à inclusão social e educacional dos autistas, garantindo a eles o acesso a ambientes que respeitem suas particularidades e promovam a sua participação plena na sociedade.

O objetivo principal desta propositura é auxiliar os autistas a se integrarem melhor aos diversos ambientes que frequentam, tornando nossa sociedade mais inclusiva e acolhedora para todos.

A compreensão das sensibilidades sensoriais e a aplicação de diretrizes específicas podem ajudar a criar ambientes que promovam a saúde mental e o bem-estar de indivíduos autistas e suas famílias.

Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de março de 2025.



**Elias Vasconcelos Araújo**  
**Vereador Elias Vasconcelos Araújo**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EJ12JBK0269X18N5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: EJ12-JBK0-269X-18N5**

